



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.443/81 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), constante na dotação - 05.02 4110 08462281.004 - CEFE.

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de abril de 1.981.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/.-